

Processo n.: @REC 17/00378608

Assunto: Recurso de Reexame contra Acórdão exarado no Processo n. RLA-14/00015143 - Auditoria ordinária para verificação da regular criação, manutenção e execução das rotinas a que está adstrito legalmente o Instituto

Interessados: Daniel Netto Cândido, Erlandia Aparecida Sim, Rildo Vargas, Jairo Pereira, Izete Boratti Steil, Marcelo Xavier, Avalci Sartori, Miria Terezinha Teixeira, Juciléia dos Santos, Sandra Terezinha Sartori Martini e Luciana Martini Feller

Procurador: Jefferson Mário Santana

Unidade Gestora: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João Batista - IPRESJB

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 343/2018

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, em:

1. Conhecer do recurso de reexame, com fundamento no art. 80 da Lei Complementar Estadual n. 202/2000, interposto em face do Acórdão n. 0174/2017, exarado no processo RLA 14/00015143, na sessão de 10.04.2017, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para cancelar as multas aplicadas pelos itens 6.2.1.4 e 6.2.2.4 do acórdão recorrido.

2. Dar ciência da Decisão e do Voto que a fundamenta aos Recorrentes, ao Procurador constituído (fls. 23-36) e ao IPRESJB.

Ata n.: 48/2018

Data da sessão n.: 25/07/2018 - Ordinária

Especificação do quórum: Luiz Eduardo Cherem, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Herneus De Nadal e José Nei Alberton Ascari

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Cibelly Farias Caleffi

Auditores presentes: Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

LUIZ EDUARDO CHEREM
Presidente

CLEBER MUNIZ GAVI
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS CALEFFI
Procuradora-Geral Adjunta do Ministério Público junto ao TCE/SC